ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.666 DE, 13 DE MAIO DE 2008.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE ITAGUAÍ – RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Primeira Igreja Evangélica Congregacional de Itaguaí, com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de Maio 2008

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Silas Cabral.